



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

**2ª Sessão Extraordinária – 02/02/2017**

**Às 18:00 horas**

## **EXPEDIENTE**

Na Sessão Extraordinária não há expediente.

## **ORDEM DO DIA**

**Projeto de Lei nº 09, de 31 de janeiro de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)” – para a construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.**

**Projeto de Lei nº 10, de 31 de janeiro de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias 2017” - para a construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.**

**Projeto de Lei nº 11, de 31 de janeiro de 2017 – (Do Executivo) - “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00” – para o término da construção dos 100 (cem) Unidades Habitacionais em Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.**

**Projeto de Lei nº 12, de 31 de janeiro de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias” – para o término da construção dos 100 (cem) Unidades Habitacionais em Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.**



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 49.879.919/0001-96**

**Projeto de Lei nº 13, de 31 de janeiro de 2017 – (Do Executivo) - "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 341.874,79" – para pagamento de professores.**

**Projeto de Lei nº 14, de 31 de janeiro de 2017 – (Do Executivo) - "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 537.056,68" – suplementação da rubrica do orçamento destinada ao pagamento do contrato de prestação de serviço com a empresa Codesan, iniciado no exercício de 2016.**



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 34/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 09, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 09/17, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.”(GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais colacionados conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou repasse do Ministério do Esporte e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO LUZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO:

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Projeto de Lei nº 09/2017

Este projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$292.500,00, valor destinado à construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, com recursos decorrentes de repasse a ser efetuado pelo Ministério do Esporte, conforme contrato que acompanha a matéria. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara, este projeto será submetido à apreciação das comissões técnicas permanentes do Legislativo, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2017.

José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Janeiro de 2017

Ofício nº 38 /2017  
Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

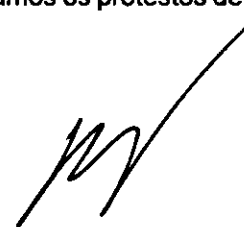
Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

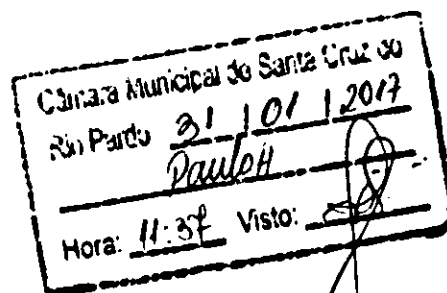
1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).”

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), visa a construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município



Exmo. Senhor  
MARCO ANTONIO VALANTIERI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 31 DE *junho* DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.500,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43, Inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para a construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Esportes

27.812.0112.2.051

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso Federal R\$ 292.500,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Ministério do Esporte.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*[Assinatura]*  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

*[Assinatura]*  
Armando Cunha  
Secretário Finanças





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 35/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 10, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 10/17, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 3003/2016) e ao PPA 2014/2017 (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

*Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;*

*Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*

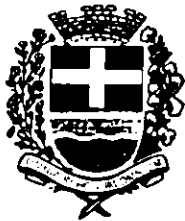
Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO:

## PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Projeto de Lei nº 10/2017

Dispõe este projeto de lei sobre inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) relativos à construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, a que corresponde o projeto de lei nº 09/2017 em tramitação por esta edilidade. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo, este projeto será encaminhado às comissões técnicas permanentes para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2017.

José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Parlamentar





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Janeiro de 2017

Ofício: nº 39 /2017

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

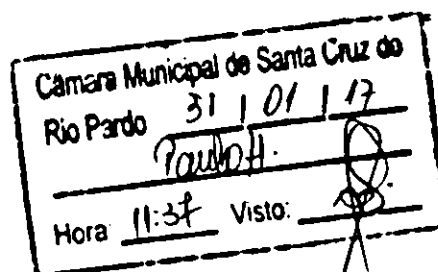
1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias 2017, para a construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

Exmo. Senhor  
MARCO ANTONIO VALANTIERI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 10 , DE 31 DE Janeiro DE 2017

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013 - Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 3.003/2016- Diretrizes Orçamentárias 2017”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013 - Plano Plurianual para 2017/2020 e anexos V e VI na Lei nº 3.003/2016 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, para a construção de arquibancada de alvenaria no Estádio Municipal Leônidas Camarinha, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)

*Armando*  
Secretário Finanças



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL

Programa ESPORTE PARA TODOS

Código do Programa 0112

Unidade Responsável SECRETARIA DE ESPORTES

Código da Unidade 02.06.00

Objetivo Facilitar o acesso da comunidade a prática esportiva, possibilitando assim que a comunidade participe de atividades recreativas e esportivas, promovendo desta forma a integração das pessoas envolvidas.

Justificativa Nosso município está carente de lugares adequadas a prática das mais variadas modalidades esportivas, desde um local adequado para caminhada até um local para eventos esportivos e atendimento aos munícipes.

**METAS**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice	
		Recente	Futuro
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES	PESS	15,00	19,00
UNIDADES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	UN	15,00	24,00
AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS	UN	20,00	40,00
COBERTURA METÁLICA, REFORMA PISO EXISTENTE QUADRA POLIESPORTIVA - G.MUN.ESPORTES	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO COBERT METÁLICA E REF PISO EXIST QUADRA POLIESP EXTERNA CENTRO ESPORTIVO BOANERGES A BRIT	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADAS ESTADIO LEONIDAS CAMARINHA	M2	0,00	1,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS	MANUT	10,00	20,00
FESTIVAL DE ESPORTES RADICAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UN	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA COM ACESSIBILIDADE	M2	0,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	UN	0,00	1,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

Indicadores	2014	2015	2016	2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES	16,00	17,00	18,00	19,00
UNIDADES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	3,00	3,00	3,00	0,00
AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS	10,00	15,00	10,00	5,00
COBERTURA METÁLICA, REFORMA PISO EXISTENTE QUADRA POLIESPORTIVA - G.MUN.ESPORTES	1,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO COBERT METÁLICA E REF PISO EXIST QUADRA POLIESP EXTERNA CENTRO ESPORTIVO BOANERGES A BRIT	1,00	1,00	1,00	0,00
CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADAS ESTADIO LEONIDAS CAMARINHA	0,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS	0,00	0,00	1,00	0,00
FESTIVAL DE ESPORTES RADICAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	0,00	0,00	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	0,00	0,00	0,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.115.672,96

Justificativas das Modificações



UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL

Programa ESPORTE PARA TODOS

Código do Programa 0112

Unidade Executora SECRETARIA DE ESPORTES

Código da Unidade 02.06.00

**AÇÃO: PROJETO**

Código	Nome	Situação
1.051	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONIDAS CAM	INICIAL

Código da Função 27.000 DESPORTO E LAZER

Código da Sub-Função 27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO

**META FÍSICA**

Quantidade Total

3,00

Unidade de Medida

METRO QUADRADO

**META POR EXERCÍCIO**

2014

0,00

2015

1,00

2016

1,00

2017

1,00

METAPPA

3,00

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2014

0,00

2015

540.511,62

2016

357.878,02

2017

292.500,00

Total R\$

1.190.889,64

Justificativa das Modificações: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTADIO MUNICIPAL LEONIDAS CAMARINHA - MINISTERIO DO ESPORTE - CAIXA

**TOTAL DO PROGRAMA**

0,00

540.511,62

357.878,02

292.500,00

1.190.889,64

**TOTAL GERAL**

0,00

540.511,62

357.878,02

292.500,00

1.190.889,64



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromap®  
GA101101  
Pag: 1 / 1

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL

Exercício: 2017

Programa ESPORTE PARA TODOS

Código do Programa 0112

Unidade Responsável SECRETARIA DE ESPORTES

Código da Unidade 02.06.00

**Objetivo** Facilitar o acesso da comunidade a prática esportiva, possibilitando assim que a comunidade participe de atividades recreativas e esportivas, promovendo desta forma a integração das pessoas envolvidas.

**Justificativa** Nosso município está carente de lugares adequadas a prática das mais variadas modalidades esportivas, desde um local adequado para caminhada até um local para eventos esportivos e atendimento aos munícipes.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FESTIVAL DE ESPORTES RADICAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UN	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA COM ACESSIBILIDADE	M2	0,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	UN	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO COBERT METALICA E REF PISO EXIST QUADRA POLIESP EXTERNA CENTRO	M2	0,00	1,00
PORTIVO BOANERGES A BRIT			
CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADAS ESTADIO LEONIDAS CAMARINHA	M2	0,00	1,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS	MANUT	10,00	20,00
COBERTURA METÁLICA, REFORMA PISO EXISTENTE QUADRA POLIESPORTIVA -	M2	0,00	1,00
G.MUN.ESPORTES			
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES	PESS	15,00	19,00
UNIDADES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	UN	15,00	24,00
AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS	UN	20,00	40,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.443.055,68

Justificativas das Modificações



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromsp®  
GA101102  
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL	Exercício: 2017
Programa ESPORTE PARA TODOS	
Código do Programa 0112	
Unidade Executora SECRETARIA DE ESPORTES	
Código da Unidade 02.06.00	
<b>PROJETO: 1.051 EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEON</b>	
Código da Função 27.000	DESPORTO ELAZER
Código da Sub-Função 27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Meta Física para o Exercício	INICIAL
1	METRO QUADRADO
Custo Financeiro para o Exercício R\$	292.500,00
Justificativa das Modificações: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTADIO MUNICIPAL LEONIDAS CAMARINHA - MINISTERIO DO ESPORTE - CADA	
<b>TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:</b>	2.443.055,68
<b>TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:</b>	2.443.055,68





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 36/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 11, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 11/17, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDERÁ DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.”(GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais colacionados conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou repasse do Governo Estadual e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de término da construção das 100 unidades habitacionais em Convênio com a CDHU.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO LUI DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO:

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Projeto de Lei nº 11/2017

O presente projeto, da lavra da Prefeitura Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$2.000.000,00 visando o término da construção de 100 unidades habitacionais em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, CDHU, no Bairro Cidade Jardim, utilizando recursos repassados pelo Governo Estadual através da Caixa Econômica Federal. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo, o projeto será encaminhado às comissões técnicas permanentes desta Câmara para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2017.

José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Janeiro de 2017.

Ofício n.º 033/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.000.000,00

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) será implantado na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para o término das obras referentes às 100 casas populares, em convênio com a CDHU, no Bairro Cidade Jardim.

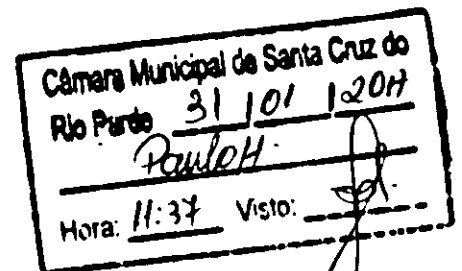
Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 138 e inciso V do Artigo 139 do Regimento Interno dessa digna Casa, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRÁS ASSIS  
Prefeito

Exmo. Senhor  
MARCO ANTÔNIO VALANTIERI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 31 de janeiro DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para Término da Construção das 100 (cem) Unidades Habitacionais em Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
16.482.0107.1.015	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 2 - Estadual	R\$ 2.000.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerão por conta de recursos repassados pelo Governo Estadual, por meio da Caixa Econômica Federal.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

  
Armando Cunha  
Secretário Finanças

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
"Tudo para o bem de todos"  
[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 37/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 12, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 10/17, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 3003/2016) e ao PPA 2014/2017 (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

*Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;*

*Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO:

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Projeto de Lei nº 12/2017

De autoria do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) relativos ao projeto de lei nº 11/17, visando o término da construção de 100 unidades habitacionais em convênio com a CDHU no bairro Cidade Jardim. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica, o projeto segue à apreciação das comissões técnicas permanentes desta edilidade, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2017.

José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2017

Ofício n.º 032/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias.”

Atentamos que, o Projeto de inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias será implantado na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para o término das obras referentes às 100 casas populares, em convênio com a CDHU, no Bairro Cidade Jardim.

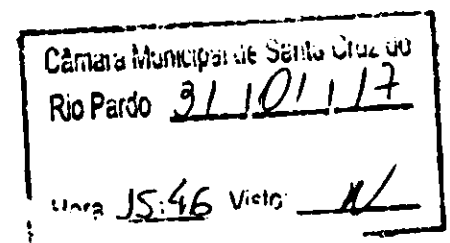
Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 138 e inciso V do Artigo 139 do Regimento Interno dessa digna Casa, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito

Exmo. Senhor  
**MARCO ANTÔNIO VALANTIERI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 31 de *junho* DE 2017

"Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual para 2017/2020 e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, respectivamente, para **Término da Construção das 100 (cem) Unidades Habitacionais em Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

  
Armando Cunha  
Secretário Financeiro

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
"Tudo para o bem de todos"  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL

Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código do Programa 0107

Unidade Responsável SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código da Unidade 02.09.00

**Objetivo** Capitar recursos para pavimentação e recape, bem como a colocação de galerias pluviais, guias e sarjetas;  
Cuidar dos pontos de energia elétrica;  
Manutenção geral da secretaria.  
Estabelecer normas urbanísticas para a ocupação de uso do solo: Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Estatuto das Cidades;  
Proceder a análise e aprovação de projetos de edificação, loteamento e expedição do respectivo alvará;  
Autorizar a instalação de comércio ambulante;  
Fornecer autorização para instalação e funcionamento das diversas unidades do comércio, serviço, indústria e lazer, conforme a legislação;  
Atualizar mapas da cidade e do município, com denominação das ruas;  
Controlar desapropriações, permutar e doações;  
Elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio);  
Executar e contratar as obras a serem realizadas;  
Fiscalizar as obras realizadas pelo município;  
Proceder vistoria para concessão habite-se;  
Fiscalizar posturas municipais relativas a: limpeza de terrenos, construção de calçadas, obras em andamento, horário de funcionamento, emissão de ruídos, comércio ambulante, eventos e rebaixamento de guias.  
Atender as necessidades de habitação popular para as pessoas de baixa renda; fomentar as instalações de novos conjuntos habitacionais no município;  
Promover a captação de recursos nas esferas governamentais e não governamentais.  
Manutenção do Cemitério  
Estruturar, orientar, sinalizar as vias públicas do município; controlar e fiscalizar o sistema de zona azul.

**Justificativa** A manutenção e a expansão da pavimentação pública de ruas é uma preocupação constante dos munícipes e da qualidade de vida em uma cidade, portanto, este item é obrigatório no trabalho dos gestores municipais.  
Também a Iluminação Pública é um fator primordial na segurança do cidadão, por isso sua necessidade.  
Nos últimos anos o descaso em se respeitar as legislações do código de postura e de obras causou um caos no ordenamento das construções e no respeito às leis.  
Hoje se tem a necessidade de se adequar esta situação para que se tenha uma cidade que respeite o cidadão e as leis quanto às construções.  
Outra necessidade é o trabalho quanto ao planejamento urbano territorial, com a abertura do plano diretor, para a regularização do crescimento da malha urbana.  
Durante muitos anos poucas foram as ações de instalação de conjuntos habitacionais no município, com isso temos uma deficiência e falta de oferta de habitação popular no município, desta forma cria-se a necessidade de buscar novos conjuntos habitacionais que atendam a população de baixa renda.  
Manter o Cemitério Municipal conservado.  
O crescimento do número de veículos e adequação do trânsito para esse crescimento necessita de ações pontuais e planejadas para que o trânsito de veículos e pedestres seja normalizado e cause menor transtorno aos habitantes de nossa cidade.

**METAS**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CASAS POPULARES	UN	0,00	236,00
FUNCIONÁRIOS	PESS	21,00	23,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	0,00	50.000,00
ILUMINAÇÃO	MANUT	4.800,00	5.800,00
INSTRUMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UN	0,00	10,00
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC 2	M2	0,00	1,00
INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	M2	0,00	149.765,77
AQUISIÇÃO DE ACADEMAS DE GINÁSTICA	UN	0,00	10,00
CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM IPÊ	UN	0,00	1,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Micromap®  
GA100601  
Pag: 2 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

RECAPE ASF EM RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASLIA	M2	0,00	7.009,77
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
RECAPE CONJUNTO HABITACIONAL NAGIB QUEIROZ	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO NO DISTRITO DE SODRÉLIA	M2	0,00	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
RECAPEAMENTO ASF COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
RECAPE ASF COM CBUQ NAS RUAS FREDIANO COLI E MAJOR GABRIEL BOTELHO	M2	0,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2014	2015	2016	2017
CASAS POPULARES	100,00	56,00	80,00	100,00
FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00
ILUMINAÇÃO	400,00	200,00	200,00	200,00
INSTRUMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	7,00	3,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC 2	1,00	1,00	1,00	0,00
INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	1,00	1,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA	0,00	10,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	0,00	1,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM IPÊ	1,00	1,00	1,00	0,00
RECAPE ASF EM RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASLIA	1,00	1,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1,00	0,00	0,00
RECAPE CONJUNTO HABITACIONAL NAGIB QUEIROZ	1,00	0,00	1,00	0,00
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO NO DISTRITO DE SODRÉLIA	0,00	1,00	0,00	0,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1,00	0,00
RECAPEAMENTO ASF COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1,00	0,00
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1,00	0,00
RECAPE ASF COM CBUQ NAS RUAS FREDIANO COLI E MAJOR GABRIEL BOTELHO	0,00	0,00	1,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 68.415.288,82

Justificativas das Modificações





UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL

Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código do Programa 0107

Unidade Executora ADMINISTRACAO

Código da Unidade 02.09.01

**AÇÃO: PROJETO**

Código	Nome	Situação
1.015	CASAS POPULARES	INICIAL

Código da Função	16.000	HABITAÇÃO
Código da Sub-Função	16.482	HABITAÇÃO URBANA

**META FÍSICA**

Quantidade Total	Unidade de Medida
336,00	UNIDADE

**META POR EXERCÍCIO**

2014	2015	2016	2017	METAPPA
100,00	56,00	80,00	100,00	336,00

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2014	2015	2016	2017	Total R\$
8.000.000,00	4.400.000,00	0,00	2.000.000,00	14.400.000,00

Justificativa das Modificações:

<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				
8.000.000,00	4.400.000,00	0,00	2.000.000,00	14.400.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>				
8.000.000,00	4.400.000,00	0,00	2.000.000,00	14.400.000,00



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL

Exercício: 2017

Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código do Programa 0107

Unidade Responsável SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código da Unidade 02.09.00

**Objetivo** Captar recursos para pavimentação e recape, bem como a colocação de galerias pluviais, guias e sarjetas;  
Cuidar dos pontos de energia elétrica;  
Manutenção geral da secretaria.  
Estabelecer normas urbanísticas para a ocupação de uso do solo: Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Estatuto das Cidades;  
Proceder a análise e aprovação de projetos de edificação, loteamento e expedição do respectivo alvará;  
Autorizar a instalação de comércio ambulante;  
Fornecer autorização para instalação e funcionamento das diversas unidades do comércio, serviço, indústria e lazer, conforme a legislação;  
Atualizar mapas da cidade e do município, com denominação das ruas;  
Controlar desapropriações, permutar e doações;  
Elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio);  
Executar e contratar as obras a serem realizadas;  
Fiscalizar as obras realizadas pelo município;  
Proceder vistoria para concessão habite-se;  
Fiscalizar posturas municipais relativas a: limpeza de terrenos, construção de calçadas, obras em andamento, horário de funcionamento, emissão de ruídos, comércio ambulante, eventos e rebaixamento de guias.  
Atender as necessidades de habitação popular para as pessoas de baixa renda; fomentar as instalações de novos conjuntos habitacionais no município;  
Promover a captação de recursos nas esferas governamentais e não governamentais.  
Manutenção do Cemitério  
Estruturar, orientar, sinalizar as vias públicas do município; controlar e fiscalizar o sistema de zona azul.

**Justificativa** A manutenção e a expansão da pavimentação pública de ruas é uma preocupação constante dos municípios e da qualidade de vida em uma cidade, portanto, este item é obrigatório no trabalho dos gestores municipais.  
Também a Iluminação Pública é um fator primordial na segurança do cidadão, por isso sua necessidade.  
Nos últimos anos o descaso em se respeitar as legislações do código de postura e de obras causou um caos no ordenamento das construções e no respeito às leis.  
Hoje se tem a necessidade de se adequar esta situação para que se tenha uma cidade que respeite o cidadão e as leis quanto às construções.  
Outra necessidade é o trabalho quanto ao planejamento urbano territorial, com a abertura do plano diretor, para a regularização do crescimento da malha urbana.  
Durante muitos anos poucas foram as ações de instalação de conjuntos habitacionais no município, com isso temos uma deficiência e falta de oferta de habitação popular no município, desta forma cria-se a necessidade de buscar novos conjuntos habitacionais que atendam a população de baixa renda.  
Manter o Cemitério Municipal conservado.  
O crescimento do número de veículos e adequação do trânsito para esse crescimento necessita de ações pontuais e planejadas para que o trânsito de veículos e pedestres seja normalizado e cause menor transtorno aos habitantes de nossa cidade.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice	
		Recente	Futuro
AQUISIÇÃO DE ACADEMAS DE GINÁSTICA	UN	0,00	10,00
CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMA	M2	0,00	1,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	M2	0,00	149.765,77
RECAPE ASF EM RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA	M2	0,00	7.009,77
RECAPE CONJUNTO HABITACIONAL NA GIB QUEIROZ	M2	0,00	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO NO DISTRITO DE SODRÉLIA	M2	0,00	1,00
RECAPEAMENTO ASF COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM IPÊ	UN	0,00	1,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromap®  
 GA101101  
 Pag: 2 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC 2  
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
 ILUMINAÇÃO  
 CASAS POPULARES  
 FUNCIONÁRIOS  
 INSTRUMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS  
 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO  
 RECAPE ASF COM CBUQ NAS RUAS FREDIANO COLI E MAJOR GABRIEL BOTELHO  
 CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 11.258.417,12

M2	0,00	1,00
M2	0,00	50.000,00
MANUT	4.800,00	5.800,00
UN	0,00	236,00
PESS	21,00	23,00
UN	0,00	10,00
M2	0,00	1,00
M2	0,00	1,00

Justificativas das Modificações



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromap®  
 GA101102  
 Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL Exercício: 2017  
 Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
 Código do Programa 0107  
 Unidade Executora ADMINISTRACAO  
 Código da Unidade 02.09.01

**PROJETO: 1.015 CASAS POPULARES**

Código da Função 16.000 HABITAÇÃO  
 Código da Sub-Função 16.482 HABITAÇÃO URBANA

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	INICIAL
100	UNIDADE	
Custo Financeiro para o Exercício R\$	2.000.000,00	

**TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:** 11.258.417,12

**TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:** 11.258.417,12





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 38/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 13/17, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.”(GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou superávit financeiro verificado no exercício anterior e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64. Faltou, entretanto, constar no artigo 1º a justificativa que consta na exposição de motivos, que a abertura do crédito adicional é para pagamento de professores.

Outra questão relevante refere-se à previsão contida no artigo 3º. Tal dispositivo dá “carta branca” para que o Poder Executivo suplemente o crédito, quanto e quando necessário, independentemente de outras autorizações legislativas, o que, a priori, prejudica a transparência das contas e o controle a ser realizado pela sociedade e pelos vereadores.

Assim, s.m.j., com as ressalvas apresentadas, o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO:

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Projeto nº 13/2017

De iniciativa do Executivo, o presente projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$341.874,79 referente ao saldo residual dos recursos do FUNDEB recebidos em 2016, para utilização no exercício de 2017, destinados a pagamentos a serem feitos aos professores do Município, utilizando parte do saldo do superávit financeiro verificado no ano anterior. A administração deixou de juntar documento que comprove esse superávit financeiro de 2017, o que deverá ser providenciado a tempo de instruir a matéria que será levada ao plenário da Câmara para discussão e votação. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa de leis, o projeto será encaminhado às comissões técnicas permanentes do Legislativo para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de janeiro de 2017.

Ofício nº. 05/2017  
Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 341.874,79 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Tal solicitação refere-se ao saldo residual dos recursos do FUNDEB recebidos em 2016 que serão utilizados no presente exercício para pagamento de professores.

Solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Exmo Senhor  
**MARCO ANTONIO VALANTIERI**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	
21	101
2017	
Paulo	
hora: 11:37	visto: [assinatura]

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)  
"Tudo para o bem de todos"





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 31 DE janeiro DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 341.874,79

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 341.874,79 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes rubricas da receita:

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.08 - Educação Básica - FUNDEB 60% - Ensino Infantil

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil - Fonte 02 R\$ 341.874,79

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 341.874,79, correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.

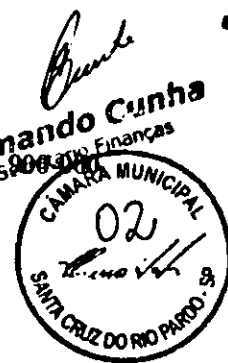
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2017.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.908-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)  
"Tudo para o bem de todos"







# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 39/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 14/16, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 537.056,68, para pagamento da CODESAN. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulações parciais de dotações do orçamento, um deles em valor similar ao saldo residual do FUNDEB (PL nº 13/17).

Outra questão relevante refere-se à previsão contida no artigo 3º. Tal dispositivo dá “carta branca” para que o Poder Executivo suplete o crédito, quanto e quando necessário, independentemente de outras autorizações legislativas, o que, a priori, prejudica a transparência das contas e o controle a ser realizado pela sociedade e pelos vereadores.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III). Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, s.m.j., com as ressalvas apresentadas, o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO:

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Projeto de lei nº 14/2017

O projeto em exame, de iniciativa do Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de R\$537.056,68 direcionado à rubrica do orçamento que se destina ao pagamento do contrato de prestação de serviços firmado com a CODESAN, o qual foi iniciado em 2016, tendo por objeto a pintura de sala de aula, administração, quadras e muros correspondentes às partes internas e externas das seguintes unidades escolares: Sebastião Jacyntho da Silva, Amaldo Moraes Ribeiro, Maria José Rios, frei José Maria Lorenzetti, Professor Moraes, Professor Wilson Gonçalves, CEIM Criança Feliz, CEIM Sebastiana Molitor de Oliveira, CEIM Antonio Manfrin, CEIM Alzira Porto de Castro, EMEI Mércia Scucuglia Saleme e EMEI Arco Íris, bem como para reforma do muro da fachada, contenção de águas pluviais do estacionamento e bloco II da EMEF Sebastião Jacyntho da Silva, incluindo mão de obra e material. Parte desse contrato já foi executada no ano passado. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no artigo 2º do projeto, relativas à Educação Básica- Ensino Fundamental e Ensino Infantil. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta Câmara, o projeto será encaminhado às comissões técnicas permanentes desta edilidade para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2017.

José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2017.

Ofício nº. 14/2017  
Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 537.056,68 (Quinhentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de suplementação da rubrica do orçamento destinada ao pagamento do contrato de prestação de serviço com a Empresa Codesan, iniciado no exercício de 2016, cujo objeto é a pintura de sala de aula, administração, quadras e muros, ou seja, toda a parte interna e externa nas unidades escolares, EMEF Sebastião Jaynthon da Silva, EMEF Prof Arnaldo Moraes Ribeiro, EMEIEF Profª Maria José Rios, EMEIEF Frei José Maria Lorenzetti, CEIJ Prof Moraes, CEIJ Prof Wilson Gonçalves, CEIM Criança Feliz, CEIM Sebastina Molitor de Oliveira, CEIM Antonio Manfrin, CEIM Alzira Porto de Castro, EMEI Profª Mércia Scucuglia Saleme e EMEI Arco Íris e reforma do muro da fachada, contenção de águas pluviais do estacionamento e bloco II da EMEF Sebastião Jacyntho da Silva, incluindo mão de obra e material, sendo que parte do referido contrato já foi executado no exercício anterior.

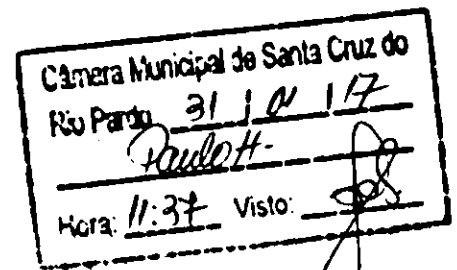
Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRÁS ASSIS  
Prefeito

Exmo Senhor  
MARCO ANTONIO VALANTIERI  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)  
"Tudo para o bem de todos"





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 31 DE *junho* DE 2017.

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 537.056,68**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 537.056,68 (Quinhentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

184

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 195.129,40

02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

209

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 341.927,28

**TOTAL R\$ 537.056,68**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)

"Tudo para o bem de todos"





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 537.056,68, correrão por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

177

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01

**RS 195.129,40**

02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

207

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

**RS 341.927,28**

**TOTAL RS 537.056,68**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2017.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”

